



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor Mendes Ribeiro Filho	Nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Artigo 36.

JUSTIFICATIVA

Não pode a União por meio de lei de diretrizes, e muito menos por meio de regulamentos daquela, estabelecer modelos de normas para tarifas, planos de contas, etc. No que se refere a normas gerais de contabilidade pública e empresarial, já há normas legais da União, por meio das leis existentes de sociedades anônimas, empresas públicas, execução orçamentária e responsabilidade fiscal.

Somente os titulares, individualmente ou associados, na forma do art. 241 da Constituição, podem dispor e detalhar tais normas.

PARLAMENTAR

Brasília – DF